

PORTARIA Nº 021/2020

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 068/2017 que concede o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARIA ELISA FUSCALDI DE REZENDE COSTA”.

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no § 5º da CRFB/1988 e Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 12 e 17 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora MARIA ELISA FUSCALDI DE REZENDE COSTA, matrícula nº 573, CPF nº 277.997.946-15, efetiva no cargo de PROFESSOR C, Padrão I, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS, conforme processo IPREV-CA nº 2014.04.00004P, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela *paridade*, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

Dos Proventos:

| COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | VALOR (R\$) |
|---|-----------------|
| Salário Base - Art. 160 Lei Municipal nº 365/1996 | 1.220,03 |
| Triênio (45%) - Art. 184 Lei Municipal nº 365/1996 | 549,01 |
| Gratificação por Regência de Classe (25%) - Art. 1º Lei Municipal nº 1.570/2013 | 305,01 |
| Gratificação por Valorização e Assiduidade (20%) - Art.3º Lei Municipal nº 1.372/2010 | 244,01 |
| Gratificação por Aperfeiçoamento por Curso (10%) - Lei Municipal nº 1198/2008 | 122,00 |
| TOTAL MENSAL | 2.440,06 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 19 de fevereiro de 2020.

MURILLO XAVIER DOS SANTOS SANTIAGO
Diretor Presidente – Portaria nº 670/2019